



JUNTA DE FREGUESIA
SANTO ANTÓNIO DA SERRA

Município de Santa Cruz

REGULAMENTO

**REGULAMENTO DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO, CULTURAL,
DESPORTIVO E SOCIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA**

PREÂMBULO

Nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º e da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com os artigos 135.º a 142.º do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz reconhece a importância do movimento associativo enquanto instrumento essencial de promoção da cultura, desporto, solidariedade social, participação cívica e desenvolvimento local.

As associações, coletividades e instituições da freguesia desempenham um papel determinante na dinamização da comunidade, na preservação das tradições locais, na promoção da inclusão social e na valorização da identidade cultural da freguesia.

Neste contexto, considera-se necessário estabelecer um quadro regulamentar transparente, objetivo e equitativo que discipline a atribuição de apoios financeiros, logísticos, técnicos e institucionais às entidades que desenvolvam atividades de interesse para a população da freguesia.

O presente projeto de regulamento visa definir as condições de acesso aos referidos apoios ao Movimento Associativo, Cultural, Desportivo e Social, garantindo a boa gestão dos dinheiros públicos.

Para o efeito, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o Executivo da Junta de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz delibera submeter o presente projeto de regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as condições e critérios de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Santo António da Serra a associações, coletividades e demais entidades que promovam atividades de natureza cultural, recreativa, desportiva, social ou comunitária.

Artigo 2.º

Objetivos

Constituem objetivos do presente Regulamento:

- a) Promover e dinamizar o movimento associativo da freguesia;
- b) Incentivar atividades culturais, recreativas, desportivas e sociais;
- c) Preservar e valorizar as tradições e identidade cultural local;
- d) Promover a participação cívica e comunitária;
- e) Apoiar iniciativas de interesse público local;
- f) Incentivar projetos dirigidos à juventude, população sénior e grupos vulneráveis;
- g) Contribuir para a coesão social e valorização da freguesia.

Artigo 3.º

Âmbito de Aplicação

1. O presente Regulamento aplica-se a:
 - a) Associações culturais, recreativas e desportivas;
 - b) Instituições particulares de solidariedade social;
 - c) Grupos folclóricos e culturais;
 - d) Outras entidades legalmente constituídas e sem fins lucrativos.
2. As entidades beneficiárias devem desenvolver atividade na freguesia de Santo António da Serra ou promover iniciativas com relevante interesse local.
3. A atribuição de apoios depende da análise da candidatura, do interesse público da iniciativa e da disponibilidade orçamental da Junta de Freguesia.
4. Os apoios previstos no presente Regulamento não constituem um direito automático das entidades requerentes.

CAPÍTULO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Artigo 4.º

Condições Gerais

Podem candidatar-se aos apoios previstos no presente Regulamento as entidades que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Estejam legalmente constituídas;
- b) Tenham situação tributária e contributiva regularizada;

Artigo 5.º

Áreas de Apoio

São elegíveis para apoio as seguintes áreas de atividade:

- a) Cultura e património;
- b) Folclore e tradições locais;
- c) Desporto e atividade física;
- d) Juventude;
- e) Solidariedade e ação social;
- f) Eventos de interesse público local.

CAPÍTULO III

MODALIDADES DE APOIO

Artigo 6.º

Natureza dos Apoios

1. Os apoios podem assumir natureza:
 - a) Financeira;
 - b) Logística;
2. Os apoios podem incluir, designadamente:
 - a) Comparticipação financeira em atividades ou projetos;
 - b) Cedência de espaços e instalações;
 - c) Cedência de equipamentos e materiais;

- d) Apoio administrativo;
- e) Divulgação institucional das iniciativas;

Artigo 7.º

Apoio Cultural

São suscetíveis de apoio cultural:

- a) Festivais e mostras culturais;
- b) Atividades de promoção das tradições locais;
- c) Exposições e iniciativas patrimoniais;
- d) Projetos de valorização cultural da freguesia.

Artigo 8.º

Apoio Desportivo

São suscetíveis de apoio desportivo:

- a) Atividades e competições desportivas;
- b) Eventos de promoção da atividade física;
- c) Projetos de desporto juvenil e comunitário.

Artigo 9.º

Apoio Social

São suscetíveis de apoio social:

- a) Projetos de solidariedade social;
- b) Atividades dirigidas a idosos, crianças e famílias;
- c) Programas comunitários de apoio à população.

CAPÍTULO IV

PROCEDIMENTO

Artigo 10.º

Candidatura

1. As candidaturas devem ser apresentada à Junta de Freguesia de Santo António da Serra, através de email.
 2. A candidatura deverá conter:
 - a) Plano de atividades;
 - b) Descrição do projeto ou atividade;
 - c) Calendarização;
 - d) Comprovativos de situação tributária e contributiva regularizada.
-

Artigo 11.º

Avaliação

1. As candidaturas serão analisadas pelos serviços da Junta de Freguesia.
 2. A avaliação terá em consideração:
 - a) Interesse público da atividade;
 - b) Impacto na comunidade local;
 - c) Número de participantes;
 - d) Viabilidade do projeto;
 - e) Contributo para a valorização da freguesia;
 - f) Capacidade de execução.
-

Artigo 12.º

Decisão

1. A decisão sobre a atribuição dos apoios compete ao Executivo da Junta de Freguesia.
2. A deliberação deverá identificar:
 - a) A entidade beneficiária;
 - b) A natureza do apoio;

- c) O montante ou meios atribuídos;
- d) As condições específicas do apoio.

CAPÍTULO V

DEVERES E OBRIGAÇÕES

Artigo 13.º

Obrigações dos Beneficiários

Constituem obrigações das entidades beneficiárias:

- a) Aplicar os apoios nos fins aprovados;
- b) Cumprir o projeto apresentado;
- c) Publicitar o apoio da Junta de Freguesia;
- d) Facultar os elementos solicitados para fiscalização, se necessário.

Artigo 14.º

Fiscalização

A Junta de Freguesia pode fiscalizar a aplicação dos apoios concedidos e solicitar os elementos comprovativos considerados necessários.

Artigo 15.º

Incumprimento

O incumprimento das obrigações previstas no presente Regulamento pode determinar:

- a) Suspensão ou cancelamento do apoio;
- b) Restituição total ou parcial das verbas atribuídas;
- c) Impedimento de candidatura a futuros apoios até dois anos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16.º

Proteção de Dados

O tratamento de dados pessoais será efetuado nos termos do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados e demais legislação aplicável.

Artigo 17.º

Casos Omissos

As situações omissas serão resolvidas pelo Executivo da Junta de Freguesia, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Executivo e Assembleia de Freguesia de Santo António da Serra – Santa Cruz.